

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 001/2023 SEDUC



EDITAL 001/2023 SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para atender as demandas da Secretaria da Educação do Município de Itabuna, nos termos que dispõe o art. 2º, incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XXII, da Lei Municipal nº. 2.391 de 19 de maio de 2017, para atuarem na referida Secretaria Municipal, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, objetivando a manutenção da continuidade do serviço público de forma a não prejudicar à população, por falta de profissionais da educação para atender o serviço mencionado, estabelecendo ainda as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores para atuarem na Secretaria da Educação, com a contratação por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, compatíveis com a necessidade do serviço a ser executado, a critério exclusivo da Administração Municipal, em especial, até a homologação de concurso público, nos termos do art. 5º, *caput*, segunda parte, incisos II e III, e §1º a §3º da Lei Municipal nº. 2.391/2017, que admitem outros prazos.

1.1.1 - A contratação de pessoal, pelo Regime de Direito Administrativo, reger-se-á pelo disposto neste Edital, observado, as disposições constitucionais, a Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e suas alterações posteriores, a Lei de Contratação Temporária nº. 2.391/2017, o Decreto nº. 12.566/2017, e subsidiariamente, o que sobre a matéria dispõe a Legislação específica em vigor, Estadual e Federal.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pelas Portarias SECGI nº. 01/2022, de 13/06/2022 e Portaria SME nº 05/2023, de 13/02/2023, presidida pelo Supervisor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, em seus trâmites processuais, até a fase de convocação dos aprovados.

1.3 - O Edital de Abertura, bem como os demais atos da seleção dos candidatos, e convocações serão publicados no Diário Oficial desta Municipalidade, por meio eletrônico, fixado no quadro de aviso e nas redes sociais da Prefeitura de Itabuna e da Secretaria da Educação.

1.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para pagamento dos profissionais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ÓRGÃO: 20 – Secretaria da Educação; Unidade Orçamentária: 0918- FMEI- Fundo Municipal da Educação de Itabuna- Projeto Atividade- 2.208- FUNDEB FUNDAMENTAL 60% - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais – Elemento de Defesa – 31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil- Fonte – 18 – Recursos FUNDEB 60%.

1.5 - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições do art. 135 e art. 136 da Lei Municipal n. 2.442, de 07 de março de 2019 – Regime Estatutário dos Servidores Públicos;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária, restando aqui compreendidas as hipóteses contidas nas determinações dos incisos II e III, e §1º a 3º do art. 5º da Lei de Contratação Temporária n.º. 2.391/2017, que a admitem outros prazos;

V - por interesse público, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

VI – por insuficiência de desempenho.

1.5.1 - Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, que será apurada através de relatório expedido pela Unidade Escolar e encaminhado ao Departamento de Acompanhamento da Gestão, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o encerramento do Contrato, caso em que poderá ser admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de Vagas Imediatas e Cadastro Reserva para os seguintes cargos:

2.1.2 **Nível superior:** Professor com formação em Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (urbano e campo) e Professor do Ensino Fundamental II.

2.2- A convocação dos aprovados é subordinada ao surgimento de vagas dentro do prazo de validade deste Certame, e a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, no tocante a implantação de atividades especiais e/ou necessárias empreendidas nas Unidades Escolares.

2.3 - Os cargos/funções, remunerações, carga horária, número de vagas, requisitos de formação para habilitação, estão descritos no **ANEXO I** e as atribuições dos cargos constam no **ANEXO II** deste Edital.

2.4 - As atribuições dos Cargos e atividades a serem desenvolvidas pelo contratado na Administração Pública Municipal, são expressa de forma resumida neste Edital, resguardando-se à Secretaria da Educação o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes ao cargo, além das constantes neste instrumento.

2.5 - As vagas serão distribuídas nas atividades específicas, constante deste Edital. O Candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho ou estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2.6 – Será reservado cadastro de 100% (cem por cento) da quantidade de vaga constante do Edital, nos termos do que dispõe o §2º do art. 5º do Decreto n.º 12.566/17, para fazer frente às substituições de servidores que encerrem os seus contratos de trabalho, antes do término do prazo contratual, bem como para suprir eventuais vagas que vierem a ser criadas, conforme item 3.11 do presente Edital.

2.7 - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei de Contratação Temporária n.º 2.391/17, neste caso, a compatibilidade de carga horária será aferida conforme a necessidade da Administração Pública, de acordo, ainda, com os horários de funcionamento de seus órgãos, bem como o estabelecido neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas exclusivamente no seguinte link, <https://forms.gle/6CHYKUABKdegrUd16>, nos termos estabelecidos no **Cronograma de Atividades** constante no **ANEXO III**, deste Edital.

3.1.1 O LINK também será distribuído nos grupos de comunicação social (Instagram da secretaria (seduc_itabuna), whatsapp e na página principal da Prefeitura Municipal de Itabuna.

3.1.2 O link das inscrições pode ser solicitado via whatsapp para quaisquer dos seguintes números: (73) 98134-1820; (73) 99121- 4914 ou (73) 98132- 0877.

3.2 - O candidato é o único responsável pelos dados apresentados na ficha de inscrição. Informações falsas implicam em eliminação do concurso, independente da fase.

3.3 – Dos requisitos e condições para a inscrição para os cargos de Nível Superior

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da contratação.
- Ser graduado em nível superior na área à qual se candidatou ao cargo.

3.4 – Não serão aceitas inscrições para diferentes áreas de conhecimento.

3.5 – Em caso de dupla inscrição será considerada a última.

3.6 – Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

3.7 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

3.8- Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 2.477/2019, ficam reservadas aos candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.

3.9- A convocação dos candidatos aprovados levará em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo previsto neste Edital, bem como as abertas durante todo o período de validade do Certame.

3.10- Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, aplicar-se-á:

I - se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

II - se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos (as) negros (as) aqueles(as) que se auto declararem pretos ou pardos no ato de **INSCRIÇÃO**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2- O(a) candidato(a) negro(a) que também seja deficiente deverá optar em qual modalidade de vagas especiais pretende concorrer.

I - Os (as) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3- A nomeação dos(as) candidatos(as) **negros e deficientes** aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:

I – candidato(a) classificado(a) ampla concorrência; e

II – candidato(a) classificado(a) negro(a) (pretos ou pardos).

III- candidato(a) classificado(a) deficiente

4.4. A Secretaria Municipal da Educação providenciará Portaria designando Comissão para Verificação da Veracidade do Pertencimento Racial, observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I - a verificação deverá ser feita somente com os(as) candidatos(as) aprovados(as), após homologada a classificação final, e o critério a ser utilizado observará o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato(a) é portador(a);

II - caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do(a) candidato(a) a apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena;

III - a posse do(a) candidato(a) para o cargo reservado à Cota Racial somente ocorrerá após a verificação e o Parecer da Comissão referida no sub-ítem 4.4 deste Edital;

IV - encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos pelos(as) auto declarados(as) negros(as) ou por outros(as) candidatos(as), a Comissão de Processo Seletivo Simplificado reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, o candidato terá a possibilidade de participação do certame no sistema de ampla concorrência.

V - a Comissão referida no "caput" deste artigo será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

4.5- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 Às Pessoas com Deficiência - PCD é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações e demais legislações atinentes a matéria.

5.1.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pela Decreto Federal nº. 5.296/2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.2- Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição **NO ATO DE INSCRIÇÃO**, caso em que deverá comprová-la nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.2.1- O candidato com deficiência apresentará, obrigatoriamente, encaminhar para o email: itaprocessoseletivo2023@gmail.com, laudo médico autenticado expedido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do dia de início das inscrições constante neste Edital, atestando-a, contendo ainda, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, conforme data expressa no Cronograma de Atividades- **ANEXO III**.

5.2.2.1- O laudo médico deverá conter de forma legível o nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF do candidato (a) , assinatura, nome e a especialidade do profissional responsável pela sua emissão, bem como telefone e número do CRM, sob pena de ser considerado inválido e nulo.

5.2.2- O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação da prova deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização da avaliação. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão.

5.3- O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico, ou não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.4- Ressalvadas as disposições especiais, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange o inscrição, dia, horário, local da inscrição, prova, critérios de avaliação e aprovação, bem como todas as demais normas de regência do certame.

5.5- A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.5.1 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência. .

5.6- As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na Legislação Federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.7- Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de tratamento.

5.8- O(a) candidato(a) negro(a) que também seja deficiente deverá optar em qual modalidade de vagas especiais pretende concorrer.

5.9- Os (as) candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, ao exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Município de Itabuna, ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício das atribuições do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.9.1- O candidato(a) deverá comparecer ao exame médico munido de documento de identificação pessoal oficial com foto, dentro do prazo de validade no território nacional e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, nos termos estabelecidos nos subitens **5.2.1** e **5.2.1.1**, e, se for o caso, de exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

complementares específicos que comprovem a deficiência, sob pena de perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.9.1.1- O candidato perderá o direito as vagas reservadas às pessoas com deficiência caso não compareça ao exame médico.

5.9.2- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, passando a concorrer às vagas e as regras dispostas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10- A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.11- Não havendo candidatos(as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.

6 – DA REMUNERAÇÃO, DAS VANTAGENS E DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 O salário do Contratado será idêntico ao salário inicial atribuído ao cargo da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente, não sendo consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma, nos termos a que dispõe o art. 12 da Lei de Contratação Temporária n°. 2.391/17.

6.1.1 A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

6.2 É vedada a percepção de Função Gratificada – FG, nos termos a que dispõe o parágrafo único do art. 14 da Lei de Contratação Temporária n°. 2.391/17.

6.3 Estendem-se aos servidores em contratação temporária pelo Regime de Direito Administrativo - REDA os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couberem, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores do quadro permanente da Administração Municipal.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado compreende DUAS Etapas, sendo:

1ª Etapa: prova objetiva (eliminatória)

2ª Etapa: entrega de títulos (classificatória)

7.1.2- A entrega dos títulos ocorre no ato de inscrição e soma pontos à nota final da prova Objetiva.

7.2- As Etapas serão coordenadas e acompanhadas por profissionais integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou designados por ela, sempre sob sua supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

7.3- A Avaliação de títulos valerá, no máximo, até 10 (dez) pontos, e será para os candidatos inscritos no Cargo, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Avaliação de Títulos, conforme especificado no **ANEXO IV**, deste Edital, não sendo aceita qualquer informação curricular encaminhada fora do prazo de inscrição.

7.4- Na Avaliação de títulos, somente serão pontuados os cursos em área específica para pós-graduação em nível *lato sensu* e *strictu sensu*, que tiverem correlação com o cargo para o qual o candidato se inscreveu.

7.5- Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

7.6- Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.7- Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no sub- ítem **7.3**.

7.8- A responsabilidade pela escolha dos documentos a ser avaliados na Avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

8 DAS PROVAS

8.1- As Provas Objetivas serão realizadas na data de **26/02/2023**, no período da Manhã, com duração de 04h (quatro horas), iniciando –se às 8:00 horas e encerrando às 12 horas.

8.2- O local das provas será divulgado pelo Diário oficial do município na data disposta no anexo III, deste Edital. No dia da realização das provas, os portões dos locais de provas serão abertos às 7:20h e fecharão às 7h50min.

8.3- As provas serão compostas de 60 questões, assim distribuídas, **por área de conhecimento:**

	Conhecimentos Gerais	Quantidade de questões	Pontos por questão	Pontuação máxima
1ª ETAPA	Língua Portuguesa, Interpretação de Textos e gramática	20	1,0	20
	Conhecimentos Específicos 10- Direito Constitucional. 10- Estatuto da Criança e Adolescente. 10- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 10- Conhecimento Específico da área.	40	2,00	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2ª ETAPA	Pontuação na Tabulação de Avaliação de Títulos			10
TOTAL:				110

8.4- A prova objetiva deve ser respondida pelo candidato com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul.

8.5- Na execução da prova não será permitida a interferência e/ou participação de terceiros, nem consulta a qualquer tipo de fonte, sob pena de desclassificação no Certame.

8.6- O Resultado Preliminar da primeira e da segunda etapa serão publicados no Diário Oficial do Município (<https://acessoinformacao.itabuna.ba.gov.br/diario-externo.php>), bem como afixado cartaz na Sede da Secretaria Municipal da Educação (Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, Centro, CEP: 45600-305), no nos dias estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no **ANEXO III**.

8.7- A Candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização da Prova, deverá no momento da inscrição solicitar atendimento especial, caso em que, nessa Etapa, deverá acompanhar-se de um adulto que ficará responsável pela guarda da criança.

8.8- A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização das provas.

8.9- O tempo de amamentação será acrescido, ao final, no tempo de duração da prova, limitado a 60 (sessenta) minutos.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório de ponto na prova objetiva, acrescidos do somatório de pontos obtidos na documentação da Formação Acadêmica, apresentada.

9.2 - Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos
- Maior Idade;
- Comprovação de filhos menores de idade.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A investidura do candidato ao cargo está condicionada à aprovação no Processo Seletivo Simplificado, bem como atendimento das condições estabelecidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

10.2- A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

10.3- Após a homologação do resultado da Seleção Pública, a Secretaria de Gestão e Inovação convocará os candidatos habilitados, através de Edital específico, para apresentação dos documentos necessários para a efetivação da contratação.

10.4- O prazo para o candidato aprovado/convocado se apresentar para contratação é **de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação, sob pena de perdimento do direito ao ingresso na referida função temporária.

10.5- O candidato aprovado somente será convocado uma única vez. O não comparecimento para assinatura do contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, ensejará a sua desclassificação, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

10.6- No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos e idade;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo pleiteado;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- j) Duas fotos 3X4.

10.7- O candidato convocado deverá passar por avaliação do médico do trabalho do Município de Itabuna, que emitirá Atestado de aptidão de Saúde Ocupacional expedido por sua ordem, quando da contratação.

10.8 - Não será admitido o candidato aprovado/convocado que não esteja em pleno gozo de seus direitos civis.

10.9 – Após atestado de aptidão fornecido pelo setor médico da Prefeitura, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Secretaria de Gestão e Inovação, para a regular assinatura do contrato.

10.10- O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

10.11- Após o preenchimento das vagas, havendo desistência de candidatos aprovados que ocupam vagas durante a validade da Seleção Pública Simplificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

poderá a Prefeitura Municipal de Itabuna convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Os Recursos apresentados no Processo Seletivo Simplificado devem obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades, disposto no **ANEXO III**.

11.2 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados.

11.4- O Recurso deve ser encaminhado para o seguinte email: **itaprocessoseletivo2023@gmail.com**, cuja temática deve ser a constante no **ANEXO III**, e deve conter os seguintes dados: nome do recorrente, endereço completo para correspondência, telefone para contato e fundamentação do Recurso.

11.5- Será liminarmente indeferido o Recurso:

- a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- b) Relacionado a evento diverso.
- c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo.
- d) Que seu teor despreze a Comissão Especial.
- h) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes deste Edital.

11.6 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº. **001/2022**, a análise dos recursos apresentados.

11.7- Findo o prazo para o Recurso, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de 01 (um) ano, em conformidade com o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 2.391/2017 – Regime de Contratação Temporária.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à admissão, mas se houver, observará a necessidade funcional do Ente Municipal e a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Certame, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do Cargo e as que vierem a ser criadas.

12.3 – A participação do candidato nas Etapas da Seleção Simplificada de que trata este Edital, ocorrerão por conta dos próprios candidatos e implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

12.4 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Especial e será destituído da Comissão, se constatado, em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 3º grau, com os candidatos inscritos.

12.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não-comprovação de atendimento aos requisitos e condições estabelecidas neste Edital. Verificadas tais situações, mesmo após homologação do Processo Seletivo Simplificado e, em especial, por ocasião da contratação, será declarada a nulidade da inscrição e a consequente eliminação do candidato, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.6 Será **excluído** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas pelas Fases do Certame;

b) for surpreendido, durante a aplicação, se comunicando com outro candidato ou pessoa, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a aplicação da prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

d) afastar-se do local de aplicação da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

e) ausentar-se do local de aplicação da prova, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

f) recusar-se a assinar o cartão de resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

g) recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

h) faltar a qualquer uma das fases do Certame; e

i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

j) for flagrado portando aparelhos eletrônicos (bip, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.) no local de realização da prova, caso que implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

12.7- O candidato pode permanecer com o aparelho Celular na sala de provas, desde que devidamente desligado. O toque do celular, por chamadas telefônicas, bipes, alarmes ou outros, implica em eliminação do Candidato.

12.8- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim o resultado final e publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

12.9- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados publicados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.10- Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail relativas a Seleção, devendo o candidato acompanhar por meio do Diário Oficial do Município de Itabuna.

12.11- Todas as publicações referentes a presente Seleção ficarão acessíveis por até 90 (noventa) dias após a homologação do Certame.

12.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

12.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal.

12.14- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2023.02.13 15:04:06 -03'00'

JOSE ALBERTO DE LIMA
FILHO:71078177520
JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DE LIMA FILHO:71078177520
Dados: 2023.02.14 15:10:29 -03'00'

JOSUE DE SOUZA
BRANDAO
JUNIOR:24392073572
JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário da Educação

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2023.02.14 16:39:17 -02'00'

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
MOISÉS FIGUEIRÊDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2023.02.14 16:46:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I

CARGOS, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 001/2023)

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	Nº VAGAS
CARGO 01 - Professor Pedagogo, para atuar nas turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, (Unidades escolares localizadas na zona urbana)	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Pedagogia.	110 e cadastro reserva
CARGO 02 - Professor Pedagogo, para atuar nas turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, (Unidades escolares localizadas no campo).	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Pedagogia.	10 e cadastro reserva
CARGO 03 - Professor para atuar nas turmas do ensino Fundamental II – Área de Ciências da Natureza	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Química ou Biologia.	10 e cadastro reserva
CARGO 04 - Professor para atuar nas turmas do ensino Fundamental II – Área de Ciências Humanas-Geografia	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Geografia.	06 e cadastro reserva
CARGO 05 - Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II – Área de Ciências Humanas- História	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em História.	06 e cadastro reserva
CARGO 06 - Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II – Área de Linguagens- Letras/Inglês	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Letras.	20 e cadastro reserva
CARGO 07 - Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II – Área de Matemática	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Matemática.	15 e cadastro reserva
CARGO 08 - Professor para atuar nas turmas do Ensino Fundamental II- Área de Linguagens- Educação Física	R\$ 1.963,22	20h	Licenciatura em Educação Física.	06 e cadastro reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 001/2023)

1. NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Professor Educação Infantil (pedagogo)	<ul style="list-style-type: none">Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar (PPP).Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas relacionadas ao educar-cuidar-brincar e interagir, específicas da Educação Infantil.Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe.Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola.Realizar ação cooperativamente no âmbito escolar.Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.Atender à solicitação da direção escolar e coordenação pedagógica referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.Participar da elaboração do PPP da unidade escolar.Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.Zelar pela aprendizagem dos alunos.Estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento.Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional, segundo orientação da Secretaria Municipal da Educação.Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.Executar outras tarefas correlatas.
Professor Ensino Fundamental I -1º ao 5º ano- (pedagogo)	<ul style="list-style-type: none">Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar (PPP).Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas nos componentes curriculares.Desenvolver ações pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe.Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola.Realizar ação cooperativamente no âmbito escolar.Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.Atender à solicitação da direção escolar e coordenação pedagógica referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.Participar da elaboração do PPP da unidade escolar.Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.Zelar pela aprendizagem dos alunos.Estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento.Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional, segundo orientação da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.• Executar outras tarefas correlatas.
Professor Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano- (professor de área)	<ul style="list-style-type: none">• Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar (PPP).• Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas no(s) componente(s) curricular(es).• Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe.• Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola.• Realizar ação cooperativamente no âmbito escolar.• Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.• Atender à solicitação da direção escolar e coordenação pedagógica referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.• Participar da elaboração do PPP da unidade escolar.• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.• Zelar pela aprendizagem dos alunos.• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento.• Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional, segundo orientação da Secretaria Municipal da Educação.• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.• Executar outras tarefas correlatas.
Professor Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano – Campo (pedagogo)	<ul style="list-style-type: none">• Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar (PPP).• Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas nas turmas multiano.• Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe.• Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola.• Realizar ação cooperativamente no âmbito escolar.• Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.• Atender à solicitação da direção escolar e coordenação pedagógica referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.• Participar da elaboração do PPP da unidade escolar.• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar.• Zelar pela aprendizagem dos alunos.• Estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento.• Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional, segundo orientação da Secretaria Municipal da Educação.• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.• Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 001/2023)

Inscrições	16 a 20/02 (encerra 18h)
Envio de documentação comprobatória de titulação acadêmica- email	21/02
Homologação e divulgação das inscrições realizadas	22/02
Envio de Laudo autenticado de pessoa com deficiência- email	23/02
Divulgação local realização das provas objetivas	24/02
Realização da prova objetiva	05/03
Resultado preliminar das provas objetivas e da avaliação de títulos	09/03
Recurso prova objetiva e/ou da avaliação curricular- email	10/03
Apresentação para verificação de pertencimento racial	10/03
Resultado para verificação de pertencimento racial	11/03
Recurso da análise de verificação de pertencimento racial	13/03
Divulgação Resultado Final Processo Seletivo Simplificado	14/03
Convocação perícia médica e entrega de documentos para contratação	15 a 17/03

Observação 1:

As informações de horário, local e orientações para a verificação pertencimento racial pela Comissão de verificação do pertencimento racial serão divulgadas dia 27/02, no Diário Oficial do Município.

Observações 2: A inobservância aos parâmetros apresentados abaixo implicará em não consideração do email do Candidato, e ineficácia dos efeitos pretendidos.

Todas as comunicações deste anexo devem ser encaminhadas ao seguinte email:

itaprocessoseletivo2023@gmail.com

A) **Laudo Médico:** O campo assunto do email deve obedecer ao formato: Laudo médico e nome completo do candidato. Exemplo: Laudo médico Aparício José.....

B) **Documentação comprobatória de titulação acadêmica:** O campo assunto do email deve obedecer ao formato: de titulação acadêmica e nome completo do candidato. Exemplo: de titulação acadêmica Aparício José.....

C) **Recurso resultado prova:** O campo assunto do email deve obedecer formato: Recurso resultado prova e nome completo do candidato. Exemplo: Recurso resultado prova Aparício José.....

D) **Recurso pertencimento racial:** O campo assunto do email deve obedecer ao formato: Recurso pertencimento racial e nome completo do candidato. Exemplo: Recurso pertencimento racial Aparício José.....

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO IV
TABULAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 001/2023)

CRITÉRIOS ITENS DO CURRÍCULUM	LIMITE DE PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Pós-graduação (Especialização) em área específica: cada especialização vale 1,0 (um) ponto, limitada a 3 (três) especializações	3,0 (três)	
Mestrado: vale 3,0 (três) pontos, limitada a 1 (um) especialização <i>strictu sensu</i>	3,0 (três)	
Doutorado: vale 4,0 (quatro) pontos, limitada a 1 (um) especialização <i>strictu sensu</i>	4,0 (quatro)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	
TOTAL GERAL	10 PONTOS	

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC Nº 001/2023)

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: Dos direitos Sociais: (artigos: 6º ao 11); Da Educação, da Cultura e do Desporto (artigos: 205 ao 214).

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996: Da Educação (artigos: 1º ao 2º); Do Direito à Educação e do Dever de Educar (artigos: 4º ao 7º-A); Da Educação Básica (artigos: 22 ao 34).

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990: Das Disposições Preliminares (artigos: 1º ao 6º); Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (artigos: 53 ao 59).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO:

Pedagogia: Gestão democrática, pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção do Projeto Político-Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Alfabetização e letramento.

Letras: Leitura: intencionalidade discursiva e funções da Linguagem. Produção Textual: gêneros e tipologia textual. Coerência e coesão. Análise Linguística: Norma culta e variação linguística; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal.

Ciências da Natureza: Tabela Periódica e elementos químicos; Ligações químicas. Substâncias puras; Funções Químicas e Reações Químicas, Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin. Composição química da célula e estruturas celulares (membranas e organelas). Características anatômicas e fisiológicas do corpo humano: sistemas digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervosos, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor. Composição estrutura e localização do Sistema solar no universo. Cinemática: movimentos e repouso; Força; Dinâmica: Leis de Newton e gravitacional

Geografia: Leitura e representação do espaço geográfico: formas de representação, leitura e interpretação de documentos cartográficos, coordenadas geográficas e UTM, fusos horários; Problemas ambientais: ocupação, exploração, poluição, consumo e formas de produção da riqueza; urbanização e metropolização: dilemas da inclusão/exclusão e ganhos sociais; Conceitos demográficos, econômicos e geopolíticos: composição, estrutura e dinâmica da população, os sistemas econômicos, a industrialização e circulação de mercadorias, a globalização dos espaços, relações socioeconômicas, recursos naturais e fontes de energia.

Composição, estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem brasileira e baiana: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. Domínios morfoclimáticos.

História: As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil e regime de monopólios, fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico atlântico, a escravidão africana e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

diáspora dos povos africanos. Os povos indígenas da Bahia pré-colonial. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia, a atuação dos jesuítas. A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. Iluminismo e Revolução Francesa. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Populismo, Ditadura Civil Militar, redemocratização e contemporaneidade. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; A Bahia no processo de Independência: o 2 de Julho e seu significado político. Canudos: messianismo e conflito social. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização.

Matemática: Matemática e suas Tecnologias Conjuntos: operações e problemas com conjuntos. Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa, tempo, área, volume e capacidade. Álgebra: produtos notáveis, equações, sistemas e problemas do primeiro grau, inequações, equação e problemas do segundo grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros e noções de matemática financeira. Problemas de raciocínio. Plana: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Geometria espacial: poliedros, prismas e pirâmides, cilindro, cone e esfera, áreas e volumes. Plano cartesiano: coordenadas, distâncias reta e circunferência.

Educação Física: Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e Educação Física. Escola, educação do corpo e cultura corporal: memória, legado e currículo escolar. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. Educação Física e sociedade: a formação das crianças e da juventude para a saúde corporal. Práticas corporais como textos culturais: cultura corporal de movimento e seus diversos significados. A Educação Física e o paradigma da linguagem. Atividade física e saúde. Aspectos da aprendizagem motora, corpo e movimento: categorias, dimensões e práticas escolares. Os ritos da capoeira e sua arte do movimento: performances e sua escolarização. Conhecimentos da cultura corporal – brincadeiras e jogos, ginástica, esporte, capoeira, danças e lutas.